

**CONTRATO ENTRE A  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - FINEP E LIMA  
TEIXEIRA ADVOCACIA &  
CONSULTORIA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 14 0144 00

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília - DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **LIMA TEIXEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Rodrigo Silva nº 18, salas 804/806, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.954.362/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos dos artigos 25, II e 13, V, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda com base na autorização de fls. 77 do processo de inexigibilidade de licitação, NCR nº 1.607 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Prestação de serviços de Consultoria Trabalhista em assuntos inerentes às relações individuais e coletivas de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – Anexo II e à Proposta de Preços, Anexo III da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o valor total anual de até **R\$ 265.669,20** (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor mensal, portanto, correspondente a **R\$ 22.139,10** (vinte dois mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos).

**3.2** - A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do Anexo I ao presente.

**3.3** - Estão incluídos no preço constante no item 3.1, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas ao Preposto, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, auxílio alimentação, auxílio transporte, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.4** - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.4.1** - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.4 acima.

**3.5** - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva documentação.

**3.5.1** - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 480/04/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

**3.5.2** - O pagamento estará vinculado ao aceite da nota fiscal emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**3.6** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º **39500-5, Banco do Brasil, agência 1252-1**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

**4.1** - O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo II do presente contrato e na Proposta de Preços, Anexo III:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde, desde que previamente apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mail  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;

- h) prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV, devem estar vinculados ao seu CNPJ e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) apresentar à **Finep**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas nas letras **a, b, c** da cláusula décima segunda do presente contrato;
- m) não subcontratar, total ou parcialmente outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento;
- n) responsabilizar-se pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

## 5.2- São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no

cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** - Advertência.

**6.1.2** - Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de acordo com a tabela constante da letra "F" do Termo de Referência Anexo I.

**6.1.2.1** - A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2** - O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

**6.1.2.3** - A totalidade das multas aplicadas, consideradas cumulativamente durante toda a vigência do Contrato, não deverá exceder 10% (dez por cento) do valor total do contrato e quando atingido o limite do contrato este será rescindido automaticamente.

**6.1.3** - Rescisão.

**6.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** - As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA**, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de inexigibilidade que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 - À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- c) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- d) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

### CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **Finep** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para a **Finep**;

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** - Advertência.

**6.1.2** - Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de acordo com a tabela constante da letra "F" do Termo de Referência Anexo I.

**6.1.2.1** - A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2** - O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

**6.1.2.3** - A totalidade das multas aplicadas, consideradas cumulativamente durante toda a vigência do Contrato, não deverá exceder 10% (dez por cento) do valor total do contrato e quando atingido o limite do contrato este será rescindido automaticamente.

**6.1.3** - Rescisão.

**6.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** - As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA**, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210-065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa, atualizada pela Lei Federal nº8.883/94, que autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

**10.1 - A Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

**11.1 - O atraso ou a abstenção por qualquer uma das Partes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

**12.1 - Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 13.283,46 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), em uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**12.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.**

**12.2 - O depósito de garantia deverá obedecer ao seguinte:**

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



a) Para oferecimento de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá fazer o depósito do valor mencionado no item 12.1 acima, na **Caixa Econômica Federal**, à ordem da **Finep**.

b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato.

c) Se a garantia ofertada for fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da carta fiança;

**12.3** - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

**12.4** - Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

**12.5** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – REAJUSTE**

Para reajustamento do preço contratado, a cada período de 12 (doze) meses, será utilizada a Taxa Referencial (TR), ou outro índice que a substitua.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa, atualizada pela Lei Federal nº8.883/94, que autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO**

**10.1 - A Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**11.1 - O atraso ou a abstenção** por qualquer uma das Partes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1 - Será apresentada** garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de **R\$ 13.283,46** (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**12.1.1. A garantia** deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**12.2 - O depósito** de garantia deverá obedecer ao seguinte:

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Sonia Caldas, advogada da **Finep**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 48.685, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**




**Maria Salete Cavalcanti**  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

Pela **CONTRATADA: LIMA TEIXEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA**




Nome: Lina Teixeira Figueiredo Nome:  
Cargo: Sec. OAB/RJ Cargo:  
Cl: 21.783 - OAB/RJ Cl:  
CPF: 067.768.171-20 CPF:

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Lorisy Roberta Narciizo  
CPF: 150.562.587-52



Nome: Rosane Mourão de Farias  
CPF: 130.435.977-94

## CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19571 0461 4214 0000
- Fonte de Recurso: 0 209 365 001
- Elemento de Despesa: 33 90 39 05
- Nota de Empenho: 2014 me 00 2799

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas 10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa(s) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa(s) de estudo(s)", no âmbito do Programa Ciências Sem Fronteiras - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Bruno Boesio Vizotto	200778/2014-5	SWE	01/01/2015	31/12/2015
Josana Beschner da Veiga	201608/2014-6	GDE	01/01/2015	31/12/2017

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Ellen Nely Barrocas	246659/2012-2	PDE	31/10/2014	29/04/2015

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Alteração da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Anelise Zimmermann	201048/2014-0	SWE	01/11/2014	31/10/2015
Elza Bernadete Bandeira de Melo	201048/2014-8	SWE	01/11/2014	31/10/2015
Danielle Carvalho de Oliveira Coutinho	202088/2014-6	SWE	01/01/2015	31/12/2015
Gustavo Carvalho Dias	249545/2013-6	GDE	01/01/2014	31/03/2018
Henrique Miranda Rodrigues	200700/2014-6	GDE	01/01/2015	31/12/2017
Mateus Ferreira Feitosa	201295/2014-8	PDE	01/11/2014	31/10/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/09/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firma-tura
Célia Maria de Almeida Soares	502092/2013-0	10/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 01/01/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firma-tura
Quêzia Bezerra Cass	506191/2013-3	10/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 01/11/2014, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firma-tura
Valfredo Azevedo Lemos	506629/2013-9	10/10/2014

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.14.0144.00, Espécie: Contrato para prestação de serviços: Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e LIMA TELXEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA, CNPJ nº. 02.954.362/0001-47. O objeto do presente é a prestação de serviços de Consultoria Trabalhista em assuntos inerentes às relações individuais e coletivas de trabalho; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000. Fonte de Recurso: 0.209.365.001. Elemento de Despesa: 33.90.3905. Empenho: 2014ne002799. A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 265.669,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 09/10/2014.

Nº 20.14.0121.00, Espécie: Contrato para prestação de serviços: Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e DEPAULA EXECUTIVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.601.549/0001-20. O objeto do presente é a prestação de serviços de locação de veículo executivo com motorista para FINEP em Brasília; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000. Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3300; Empen-

ho: 2014ne000031 e 2014ne000030. A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 75.152,40 (setenta e cinco mil, centos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura; Assinatura em 10/10/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09, vem homologar ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 36/2014. Fornecedor registrado: CHU'S PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 28.938.421/0001-87; Objeto: fornecimento de materiais de escritório descritos na Planilha - GRUPO 1, referentes aos itens 1 a 19. Preço total registrado: R\$ 14.327,55 (atorze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses contados da data da publicação no DOU. Ata nº 20.14.0145.00. Assinatura em 10/10/2014.

Espécie: Ata de Registro de Preços. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09, vem homologar ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 36/2014. Fornecedor registrado: MHE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 72.387.277/0001-20. Objeto: fornecimento de materiais de escritório descritos na Planilha - GRUPO 3, referentes aos itens 35 a 53. Preço total registrado: R\$ 3.947,50 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses contados da data da publicação no DOU. Ata nº 20.14.0147.00. Assinatura em 10/10/2014.

Espécie: Ata de Registro de Preços. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09, vem homologar ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 36/2014. Fornecedor registrado: PANDORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.059.340/0001-00. Objeto: fornecimento de materiais de escritório descritos na Planilha - GRUPO 2, referentes aos itens 20 a 34. Preço total registrado: R\$ 31.622,15 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Prazo de vigência: 12 meses contados da data da publicação no DOU. Ata nº 20.14.0146.00. Assinatura em 10/10/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0724.02 Data de Assinatura: 8/10/2014. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação De Desenvolvimento Científico E Cultural - FUNDECC, CNPJ nº 07.905.127/0001-07. Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 21/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 19/2/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 03.10.0472.01. Data de Assinatura: 06/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e TAMOIOS TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.411.029/0001-10. Objeto: Alteração das Cláusulas Sexta (Prazos) e Décima-Oitava (Vigência), do contrato nº 03.10.0472.00, firmado em 06/10/2010.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0415.01 Data de Assinatura: 8/10/2014. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Tecnologia E Da Cultura - FUNPAR, CNPJ nº 78.350.188/0001-95; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/4/2015. Prazo de Prestação de Contas: 28/6/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 47/2014 - UASG 365001

Nº Processo: 472014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover 04 (quatro) links dedicados de acesso à internet e 01(um) link de conexão dedicada ponto-a-ponto, que estão divididos em 05 (cinco) lotes, para atender a FINEP. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 13/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo,200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MARTINS FONSECA  
Resp. p/pregão

(SIDEÇ - 10/10/2014) 365001-36801-2014NE000051

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 44/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 442014, publicada no D.O.U de 10/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da qualidade do ar, de limpeza mecânica e higienização dos dutos de ar refrigerado (rígidos e flexíveis), e de manutenção preventiva e corretiva de fan-coils e multi-splits, nas dependências da Finep no Rio de Janeiro. Novo Edital: 13/10/2014 das 08h00 às 12h00 e 12h30 às 17h59. Endereço: Praia do Flamengo,200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO  
Pregoeiro

(SIDEÇ - 10/10/2014) 365001-36801-2014NE000051

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 190 de 02/10/2014, Seção 3, pag. 17, no extrato de Termo Aditivo nº 01.09.0100.04, onde se lê: Prazo de Utilização: 02/10/2014; Prazo de Prestação de Contas: 01/12/2014, leia-se: Prazo de Utilização: 02/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 01/06/2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5467/2014 - UASG 240121

Nº Processo: 01210000467201451. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE -INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua que serão prestados no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Nº 8666/93. Vigência: 09/10/2014 a 08/10/2015. Valor Total: R\$56.135,05. Fonte: 100000000 - 2014NE800164. Data de Assinatura: 09/10/2014.

(SICON - 10/10/2014) 240121-00001-2014NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS  
ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 449/2014 UASG 240106

Nº Processo: 01340000679201452. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para os Laboratórios. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 13/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADEMIR JORGE  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDEÇ - 10/10/2014) 240106-00001-2014NE900001

COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS  
CENTRO REGIONAL DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 621/2014 - UASG 240107

Número do Contrato: 620/2013. Nº Processo: 0134900072201310. PREGÃO SISPP Nº 135/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato ora aditado,